

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO**

**A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça, Seção I, de 2.6.2006, p. 719 (com a errata publicada no DJ de 29.6.2006, p. 690), que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Resolução acima referida, o direito de remoção tem por esteio a proteção à família (CF, art. 226),

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, proferida nos autos do processo CSJT-315/2006-000-90-00.0, de que se faz obrigatória a publicação do edital relativo ao preenchimento de vagas de Juiz do Trabalho Substituto pelo instituto da remoção,

### **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO** para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, que observará as seguintes regras:

**I-** O processo de remoção obedecerá aos critérios preconizados na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 2.6.2006, observada a errata publicada em 29.6.2006.

**II-** O processo de remoção destina-se ao provimento de 26 (vinte e seis) cargos vagos no âmbito deste Regional, remanescente do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto – 2008 (Diário Oficial da União – Seção I – 16.3.2009).

**III-** O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Tribunal, situada à Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 251 – 8º andar, Centro/RJ, CEP 20020-010, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

**IV-** Para efeito da contagem do prazo referido no item anterior, será considerada a data do protocolo do requerimento neste Regional e, na falta do registro deste até a data-limite, a da postagem, por SEDEX, na empresa de correio.

**V-** O requerimento de que trata o item III deverá ser instruído:

**a)** com certidão do Tribunal de origem, que comprove:

**a.1)** a obtenção de vitaliciamento;

**a.2)** a formulação de pedido de remoção;

**a.3)** a inexistência de processo disciplinar em curso;

**a.4)** a inexistência de retenção injustificada de autos além do prazo legal;

**b)** com documentos que comprovem que o pedido de remoção destina-se ao atendimento da proteção de que cuida o artigo 226 da Constituição Federal.

**VI-** O não atendimento do contido nas alíneas a e b do item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

**VII-** Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem, e havendo anuência desta Corte quanto ao pleito de remoção, o Juiz removido será automaticamente incluído no final da lista de antiguidade de Juízes Substitutos deste Regional.

**VIII-** Na hipótese de haver dois ou mais Juízes Substitutos a serem removidos para este Tribunal, o posicionamento na lista de que trata o item anterior será feito com observância dos critérios previstos nos §§ 1º e 2º do art. 12 da Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, publicado do Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009

**DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES SALLABERRY**  
**Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência do**  
**Tribunal Regional do trabalho da 1ª Região**

\*Publicado no DOU de 19/03/09, Seção 2.

\*Para mais informações, ligar 3907-6913.